



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, 600 – BAIRRO NOVA CORRENTE
FONE: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - CORRENTE – PIAUÍ
CNPJ 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017-008-PRG-SRP-SEMEEC-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA SIDINEI LUSTOSA DE SOUZA – ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.413/0001-49, sendo representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, o Sr. José Jocilé Lobato de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: SIDINEI LUSTOSA DE SOUZA – ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.253.354/0001-27, sediada na Rua Adolf John Terry, nº 47, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Sidinei Lustosa de Souza, CPF nº 007.513.643-04.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 032/2017, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas visando atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 032/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017 ou até a conclusão da prestação dos serviços objeto deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FME/ QSE e OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais)** pagos conforme o término dos serviços e apresentação de Nota Fiscal/Fatura da contratada.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. DE HORAS	V. DA HORA	VALOR TOTAL
4	SERVIÇO DE FREIO	70	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
5	SERVIÇO DE INJEÇÃO	45	R\$ 33,00	R\$ 1.485,00
TOTAL				R\$ 3.095,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEMEEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, 600 – BAIRRO NOVA CORRENTE
FONE: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - CORRENTE – PIAUÍ
CNPJ 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 15 de setembro de 2017.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA - SEMEEC
José Jocilé Lobato de Oliveira

CONTRATADO: _____

SIDINEI LUSTOSA DE SOUZA – ME
Sidinei Lustosa de Souza

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: